

Projeto de Lei de nº. 05 de 29 de abril de 2026 .

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 34/2026
Em 30/04/2026
[Assinatura]
Servidora Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 137.300,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos), como segue:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
- 07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 08.243.009 - SUAS NO PASSO DA CIDADANIA
- 08.243.009.2.0097 - PROGRAMA CASA LAR CIMVALPI
- 3.3.72.39.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - R\$ 137.300,59

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro na fonte 2500000.

[Assinatura]

Jozoni Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 930.856.776-10

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

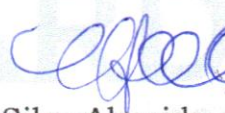
I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 29 de abril de 2026.


Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CNC 2320 2515 704-10

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 137.300,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao custeio de despesas ao **Programa Casa Lar CINVALPI** no âmbito da política pública de assistência social voltada à proteção de crianças e adolescentes.

A abertura do referido crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, destinada à execução das despesas classificadas como **Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**, vinculada ao referido programa socioassistencial, cuja continuidade é essencial para a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Destaca-se que os recursos destinados à cobertura da despesa decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recursos 2500000, atendendo, portanto, às disposições legais pertinentes, especialmente ao que estabelecem os artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como ao disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, que autorizam a abertura de crédito adicional, mediante comprovação de disponibilidade financeira.

Ressalte-se, ainda, que o Programa Casa Lar constitui instrumento relevante da política pública de assistência social, assegurando acolhimento institucional adequando, proteção integral e atendimento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, razão pela qual se mostra imprescindível a regular adequação orçamentária para viabilizar a execução das ações planejadas.

Por fim, a proposição encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, não implicando criação de novas despesas sem correspondente fonte de recursos, mas apenas a adequação do orçamento às necessidades administrativas e sociais do Município.



Jozon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF 830.856.706-10



Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Presidente Bernardes, 29 de abril de 2026

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal



Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 070.856.706-10

